ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas, integrantes da frota oficial da prefeitura municipal de Agrolândia/SC., em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

Divisão: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Servidora: Dulce de Souza
Matrícula nº 82406
Cargo: Analista Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção da frota oficial do Município de Agrolândia/SC, composta por veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas, utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

A lavagem periódica dos veículos é indispensável para garantir condições adequadas de uso, segurança, higiene e boa aparência, especialmente nos veículos destinados ao transporte de pessoas, bem como naqueles utilizados em atividades operacionais como infraestrutura, agricultura, obras e demais serviços públicos, que frequentemente operam em ambientes com acúmulo de barro, poeira, resíduos e detritos.

A ausência de higienização adequada pode ocasionar desgaste prematuro da pintura, corrosão de peças, comprometimento de componentes mecânicos, redução da vida útil dos bens e aumento dos custos com manutenção corretiva. Além disso, contribui negativamente para a imagem institucional da Administração Pública.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos apropriados, insumos específicos e mão de obra suficiente para realizar os serviços de forma contínua e adequada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e equipada, para a prestação dos serviços de lavagem, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às normas ambientais vigentes.

A contratação visa, portanto, assegurar a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão da frota municipal.

2.1 DA NECESSIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA LOCAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Os serviços deverão ser realizados obrigatoriamente nas dependências da empresa contratada, a qual deverá dispor de estrutura física própria, equipamentos adequados e licenciamento ambiental compatível com o objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87635b3c219df

Em observância aos Princípios da Eficiência e da Economicidade atendendo o Art. 5º da Lei 14.133/2021, e considerando a natureza da frota que inclui inclui veículos/máquinas pesadas e máquinas agrícolas de baixa velocidade de deslocamento, a contratada deverá estar estabelecida nos limites territoriais do Município de Agrolândia/SC.

2.1.1 A exigência de localização justifica-se pela necessidade de:

- Minimização de Custos Operacionais: Evitar gastos excessivos com combustível, motoristas e transporte de máquinas pesadas via caminhão-prancha para outros municípios;
- Continuidade do Serviço Público: Garantir o cumprimento do prazo de devolução de 24 horas dos veículos/máquinas, evitando a paralisação prolongada de veículos essenciais às Secretarias de Saúde, Educação e Infraestrutura;
- Segurança Patrimonial: Reduzir o risco de acidentes e desgaste mecânico prematuro decorrentes de longos deslocamentos em rodovias.

Importa destacar que a exigência não constitui condição de habilitação, tampouco requisito prévio à participação no certame, sendo facultado à licitante vencedora implantar a estrutura física no Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, preservando-se a ampla competitividade do procedimento licitatório.
Assim, a exigência mostra-se proporcional, necessária e adequada, encontrando respaldo nos arts. 11, inciso I, 18, 40, §1º, e 92 da Lei nº 14.133/2021, por atender ao interesse público e assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 Os produtos e materiais empregados nos serviços de lavagem devem atender aos critérios de biodegradabilidade e baixa toxicidade, devendo ser devidamente registrados ou notificados junto à Anvisa;

3.4 Especificação dos Produtos: Uso exclusivo de produtos de limpeza e lubrificantes que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos;

3.5 Compatibilidade e Segurança: Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular;

3.6 Preservação do Veículo: Utilização de técnicas e métodos que preservem a integridade física e estética dos veículos, evitando qualquer forma de dano ou desgaste prematuro;

3.7 ENTREGA/RECEBIMENTO

3.7.1 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade pública, no estabelecimento da contratada;

3.7.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

3.7.3 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município poderá solicitar a substituição, complementação ou devolução dos itens/serviços prestados;

3.7.4 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

3.7.5 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital;

3.7.6 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.7.7 O prazo para devolução dos veículos/ maquinários não poderá ultrapassar o PRAZO DE 24 HORAS CORRIDAS, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

3.7.8 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços.

3.8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta aquisição através do setor responsável;

3.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.8.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

3.8.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

3.8.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;

3.8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital;

3.8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;

3.8.8 O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.9.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência.

3.9.2 Atender ao Contratante de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h30 e 18h.

3.9.3 Reparar e corrigir, a suas expensas, as partes do objeto no termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.9.4 Utilizar na prestação dos serviços materiais e produtos compatíveis com as normas ambientais vigentes e comprovadamente utilizados para uso profissional, com características adequadas à finalidade a que se propõem.

3.9.5 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso.

3.9.6 Serão de responsabilidade da Contratada o cuidado e a guarda de seus materiais de trabalho, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilização por dano ou perda desses.

3.9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

3.9.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal.

3.9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou da administração municipal.

3.9.10 Observar o prazo para devolução do veículo/maquinário, a seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não podendo ultrapassar, todavia, o PRAZO DE 24 HORAS CORRIDOS, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

3.9.11 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

3.9.12 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

3.9.13 Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de lavação dos veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas;

3.9.14 Dar preferência no atendimento dos veículos oficiais, dando início imediato a prestação do serviço visando à redução do tempo de imobilização do veículo;

3.9.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Compra;

3.9.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços.

3.9.17 Garantir o tratamento adequado da água com resíduos de óleos, graxas e solventes, conforme normas ambientais locais.

3.9.18 Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos ambientais decorrentes de má execução dos serviços ou negligência no controle de poluentes.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

Conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente no âmbito da Administração Pública Municipal de Agrolândia/SC, e em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente contemplada no planejamento orçamentário municipal, constituindo-se em uma contratação de natureza habitual e recorrente, necessária para o atendimento contínuo das demandas permanentes dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

A contratação visa assegurar a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, estando alinhada ao planejamento estratégico e à gestão preventiva das necessidades operacionais do Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Realização dos serviços diretamente pela própria Administração Municipal

- Vantagens: redução de gastos administrativos e tempo de equipe voltados à elaboração de editais, julgamentos e gestão de contratos externos, a lavação frequente e direta permite a identificação imediata de vazamentos ou danos mecânicos na frota (leves, pesados e máquinas agrícolas), aumentando a vida útil dos bens, evita o consumo de combustível e o tempo de motoristas no trajeto até estabelecimentos privados.

- Desvantagens: necessidade de construir ou adequar rampas, adquirir lavadoras de alta pressão profissionais, compressores e sistemas de aspiração, custo com a instalação de Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) e obtenção de licenças ambientais específicas para o descarte de resíduos químicos e graxas, sob pena de multas dos órgãos fiscalizadores, Desvio de função de servidores ou necessidade de realizar novo concurso público/processo seletivo para o cargo de lavador, aumentando o índice de gastos com pessoal, riscos de passivo trabalhista por insalubridade (contato com água e químicos) e a necessidade de gerir faltas, férias e licenças-médicas sem que o serviço pare, necessidade de capacitação constante para o manuseio correto de produtos e limpeza de máquinas pesadas e eletrônicos dos veículos modernos, necessidade de abrir processos licitatórios constantes para compra de sabão, cera, desengraxantes e EPIs, gerando carga burocrática para o setor de compras.

5.2 Contratação de empresa especializada mediante processo licitatório

- Vantagens: a prefeitura não precisa gerir lavadores ou estoque de produtos, permitindo que os servidores foquem em suas funções principais, empresas especializadas possuem equipamentos profissionais e pessoal treinado para lidar com as particularidades de cada veículo, desde veículos leves até máquinas agrícolas pesadas, o município não precisa gastar com a construção de rampas, aquisição de lavadoras industriais ou sistemas de tratamento de efluentes, a administração paga apenas pelo que for efetivamente lavado, evitando custos com pessoal ocioso ou máquinas paradas, a empresa contratada assume a responsabilidade direta e integral pela obtenção de todas as licenças ambientais necessárias, bem como pelo acondicionamento, transporte e descarte final de resíduos (óleos, graxas e outros), eximindo a Administração Pública de qualquer ônus, sanção ou multa administrativa, a responsabilidade pela gestão de RH, EPIs, insalubridade e encargos sociais é da empresa, reduzindo o risco de passivos para o município.

- Desvantagens: Gasto adicional com combustível e tempo de deslocamento dos motoristas/operadores para levar e buscar os veículos, o deslocamento de máquinas agrícolas ou de esteira para fora do pátio municipal apenas para lavação gera um desgaste desnecessário de componentes e risco de incidentes em vias públicas, devido à especificidade (exigência de licenças ambientais e estrutura para pesados), pode não haver interessados locais, obrigando o uso de empresas de cidades vizinhas, o que aumenta ainda mais o custo de logística, risco de a empresa utilizar produtos químicos muito agressivos (como solupan em excesso) para agilizar o trabalho, o que pode ressecar mangueiras e danificar a pintura a longo prazo se não houver fiscalização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de higienização e conservação da frota oficial do Município de Agrolândia/SC consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas, mediante regular processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá a execução de serviços de lavagem externa e interna, utilizando equipamentos adequados e fornecimento de produtos específicos para a execução das lavagens que não causem danos à pintura ou aos componentes mecânicos e elétricos dos veículos. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física compatível com o porte dos veículos da frota municipal, equipe capacitada e sistema adequado de captação e destinação de resíduos e efluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, possibilitando maior controle e racionalização dos gastos públicos. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados, mediante comprovação e atesto por servidor responsável.

A solução contempla ainda a definição de critérios de qualidade, prazos de atendimento, responsabilidades por eventuais danos e mecanismos de fiscalização contratual, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação proposta assegura a adequada conservação do patrimônio público, prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos, mantém condições apropriadas de higiene e segurança e contribui para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO	UN	984
2	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS MÉDIOS	SERVIÇO	UN	294
3	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	UN	250
4	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR DE MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	UN	50
5	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR DE ÔNIBUS	SERVIÇO	UN	160
6	LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇO	UN	250
7	LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	SERVIÇO	UN	200

As quantidades foram definidas com base nas informações contidas nos documentos de formalização da demanda, encaminhados pelos gestores responsáveis de cada secretaria. Esse processo considerou as necessidades identificadas, bem como o planejamento interno de cada secretaria, alinhado com as demandas específicas e as diretrizes estabelecidas para a execução das atividades propostas ao longo do ano.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 358.142,70 (Trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de Março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, fomentar a participação de empresas de diferentes portes e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
No caso da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da frota oficial do Município de Agrolândia/SC, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento do objeto, considerando que os veículos possuem características distintas (leves, médios, pesados e máquinas agrícolas).

A divisão por itens — separando, por exemplo, veículos leves de máquinas e caminhões — possibilita maior participação de empresas locais ou regionais que podem não dispor de estrutura para a frota completa, mas possuem excelência em nichos específicos.

Sob a ótica da vantagem direta para a Administração Pública, o parcelamento por item permite a obtenção de preços mais próximos à realidade de cada nicho de mercado. Ao segmentar o objeto, evita-se que o Município aceite um "preço médio" global que poderia onerar o erário em determinadas categorias de veículos, garantindo que cada item seja adjudicado pelo menor valor específico. Além disso, essa estratégia mitiga riscos contratuais: em caso de rescisão ou falha na execução de um item, os demais grupos de veículos continuam sendo atendidos por outros fornecedores, preservando a continuidade do serviço público.

Ademais, o parcelamento favorece a especialização, permitindo que empresas com expertise e equipamentos adequados atendam cada grupo de veículos, o que resulta em maior qualidade na execução e preservação do patrimônio público. A gestão de múltiplos itens é

plenamente suportável pela estrutura administrativa local, não comprometendo a fiscalização eficiente dos contratos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, podendo ser executada de forma totalmente autônoma e independente, não estando vinculada a outros processos licitatórios ou contratos em andamento ou previstos no âmbito da Administração Pública Municipal de Agrolândia/SC.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem da frota oficial do Município de Agrolândia/SC, pretende-se alcançar resultados que garantam a adequada conservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados à população.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a manutenção da frota municipal em condições adequadas de limpeza, higiene e conservação, contribuindo para a preservação da pintura, prevenção de corrosão, remoção de resíduos acumulados e aumento da vida útil dos veículos e máquinas. A higienização periódica também assegura melhores condições de uso, especialmente nos veículos destinados ao transporte de pessoas.

Busca-se, ainda, reduzir custos com manutenções corretivas decorrentes do acúmulo de sujeira, barro e resíduos que podem comprometer componentes mecânicos e estruturais, promovendo maior economicidade a médio e longo prazo.

Outro resultado pretendido é a padronização e melhoria da qualidade dos serviços de lavagem, com execução por empresa especializada, equipada e capacitada, garantindo maior eficiência e cumprimento das normas ambientais vigentes.

Além disso, espera-se otimizar a gestão da frota municipal, com atendimento conforme demanda, controle adequado dos serviços realizados e fiscalização eficiente, assegurando transparência e boa aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a contratação contribuirá para a boa imagem institucional da Administração Municipal, demonstrando zelo com o patrimônio público e organização na prestação dos serviços à comunidade.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização dos serviços de lavagem dos veículos da frota municipal pode gerar alguns impactos ambientais caso não haja controle adequado dos resíduos e uso dos recursos naturais.

- Contaminação por Óleos e Graxas: Lavagem de máquinas pesadas e agrícolas desprende óleos lubrificantes, graxas e fluidos hidráulicos, que, se não contidos, contaminam o solo e lençóis freáticos.
- Contaminação por Produtos Químicos: O uso de detergentes, desengraxantes e ácidos (para sujeira mineral) pode afetar a qualidade da água e prejudicar ecossistemas aquáticos se o efluente for descartado indevidamente.
- Resíduos Sólidos (Barro e Lodo): Grandes volumes de terra e lama, especialmente de máquinas agrícolas, podem conter agrotóxicos ou resíduos perigosos (Classe I) que exigem destinação correta.
- Alto Consumo de Água: Lavagens automatizadas ou de veículos pesados consomem grandes volumes de água.

13.1 MEDIDAS MITIGADORAS

- Gestão de Efluentes: Instalação de caixas separadoras de água e óleo (SAO) e sistemas de filtragem para evitar a contaminação da rede de drenagem e do solo.
- Economia de Recursos: Implementação de sistemas de reuso de água e utilização de lavadoras de alta pressão para reduzir o consumo hídrico.
- Insumos Sustentáveis: Substituição de produtos químicos agressivos por detergentes e desengraxantes biodegradáveis que causam menos agressão ao meio ambiente.

- Resíduos Sólidos: Implementação de logística reversa para embalagens de produtos e destinação final adequada para estopas e lodos coletados nos filtros.
- Contenção: Impermeabilização do solo do pátio de lavagem com canaletas de captação para direcionar todo o fluxo ao sistema de tratamento.
- Licenciamento Ambiental: Licença válida da empresa contratada, garantindo conformidade com normas ambientais específicas para a prestação do serviço.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 12 de Março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DULCE DE SOUZA
Data: 24/03/2026 08:29:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce de Souza
Analista Administrativo
Matrícula nº 82406

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: **MARIA ELISABETE DA SILVEIRA**
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 24/03/2026 11:50:18